

Em 23/08/96



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 289 /96.

De 23 de Agosto de 1996.

Aprova o microparcelamento de solo urbano, da quadra ACSU NO 50, ACSU NE 50, ACSU NO 60, ACSU NE 60, ACSU NO 70 e ACSU NE 70 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, XXIII, da respectiva Lei Orgânica, e art. 12 da Lei n. 766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o micro- parcelamento do solo urbano da quadra residencial ACSU NO 50, ACSU NE 50, ACSU NO 60, ACSU NE 60, ACSU NO 70 e ACSU NE 70 integrantes do Plano Diretor desta Capital, vez que os respectivos projetos atendem os requisitos da legislação federal supracitada e da lei municipal nº 468/94 (Plano Diretor Urbanístico de Palmas/TO).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS, em 23 de Agosto de 1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE


EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal


MUELLO SÉRGIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Governo


PAULO RAULO G. MORGADO
Secretário Municipal de Ação Urbana